

CAP-GRº-Nº-AL	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱	IMPORTÂNCIA
章 節 款 項	DESPESAS CORRENTES: 經常開支	金額
07-09-00-00	Material de Transporte 運輸物料	100,000.00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento 機器及設備	7,000,000.00
	TOTAL DAS DESPESAS 開支總計	303,457,000.00

Universidade de Macau, Taipa, aos 8 de Janeiro de 1997. — O Conselho de Gestão, *Mário N. Ferreira*, reitor. — *Zhou Li-Gao*, vice-reitor — *Rufino de F. Ramos*, administrador.

澳門大學於一九九七年一月八日

管理委員會

校長

副校長

總務長

馬里奧費利納

周禮杲

Rufino de F. Ramos

Portaria n.º 78/97/M

de 7 de Abril

Considerando a necessidade de um Mercado Abastecedor destinado à comercialização por grosso de produtos hortícolas frescos e animais vivos importados;

Considerando que o Mercado Abastecedor constitui um serviço público de que a população do Território carece, mas para o qual não se afigura adequada a sua exploração directa pela Administração;

Considerando que a «Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue, Limitada» pertence a um grupo económico que desde há longa data se dedica ao ramo de actividade a conceder, dispondo de meios técnicos e financeiros que lhe permitem assegurar a adequada qualidade da construção e exploração do Mercado Abastecedor de Macau;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É autorizada a concessão da construção e exploração do Mercado Abastecedor de Macau à «Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue, Limitada», por ajuste directo, com dispensa de concurso público, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio.

Artigo 2.º É autorizada a celebração do contrato de concessão de construção e exploração do Mercado Abastecedor de Macau com a «Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue, Limitada».

Governo de Macau, aos 27 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 79/97/M

de 7 de Abril

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delego no director dos SAFF,

licenciado Jorge Baptista Bruxo, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato de concessão para a construção e exploração do Mercado Abastecedor de Macau, a celebrar entre o Território e a «Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue, Limitada».

Governo de Macau, aos 31 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 80/97/M

de 7 de Abril

Tendo sido autorizada a adjudicação da construção da «1.ª Fase da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», ao consórcio formado pelas empresas Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Lda., Seghers Engineering Water N.V., e CESL-Ásia, Consultores de Engenharia, SARL, cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o consórcio formado pelas empresas Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Lda., Seghers Engineering Water N.V., e CESL-Ásia, Consultores de Engenharia, SARL, cujo objecto é a construção da «1.ª Fase da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», pelo montante de MOP 63 922 225,00 (sessenta e três milhões, novecentas e vinte e duas mil, duzentas e vinte e cinco patacas), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 38 992 500,00
1998	\$ 24 929 725,00

Artigo 2.º O encargo referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.04, acção 8.044.27.02 do orçamento geral do Território para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo referente a 1998, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território desse ano.